



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7531 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 07 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

## EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL E OS CRITÉRIOS PREDOMINANTES DE MATRÍCULA NAS CAPITAIS BRASILEIRAS

Kalinca Costa Pinto das Neves - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

### **EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL E OS CRITÉRIOS PREDOMINANTES DE MATRÍCULA NAS CAPITAIS BRASILEIRAS**

A educação infantil em tempo integral tem se configurado como uma estratégia significativa de compensação das diferentes mazelas que atingem a sociedade em muitas cidades brasileiras. A utilização de critérios de risco e vulnerabilidade social, estabelecidos como condição prioritária de acesso às matrículas identificadas em alguns municípios, parece sustentar a manutenção de políticas regidas sob outras lógicas que não a da educação enquanto direito de todos, conforme garante o artigo 205 da Constituição Federal (CF/1988). Sabemos que do ponto de vista histórico, a educação infantil foi se constituindo em torno de um caráter assistencialista, higienista e filantrópico onde o cuidado e a guarda apareciam como algumas das principais estratégias de assistência às crianças pobres e aos filhos das mulheres trabalhadoras no Brasil (CAMPOS, 1999; KUHLMANN JR. 2000).

Ainda que os reflexos dessas estratégias tenham desdobramentos que contribuem para reprodução das desigualdades e da discriminação até os dias de hoje, sobretudo entre as crianças pobres, indígenas, negras e órfãs, é possível identificar um avanço significativo na formulação e no desenvolvimento das leis e das políticas de proteção e desenvolvimento destinado às crianças (RIZZINI; RIZZINI, 2004). Como exemplo, além da própria CF/1988, podemos citar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996); as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI/2010) e o Plano Nacional de Educação (2014-2024).

Do ponto de vista da educação, a LDB (1996) e as DCNEI (2010) se constituem enquanto importantes marcos legais para educação infantil uma vez que a primeira reconhece enquanto primeira etapa da educação básica, e a segunda a define como dever do Estado, devendo ser ofertada de forma “pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção” podendo ser ofertada em tempo parcial, como no mínimo, quatro horas diárias ou em tempo integral com jornada igual ou superior a sete horas diárias (BRASIL, 2010 p. 12).

Todas essas políticas e legislações vêm contribuindo de forma significativa para melhoria da qualidade de vida das crianças pequenas, especialmente, sob o ponto de vista do acesso a educação infantil. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua, 2019), no país, a taxa de escolarização no último ano passou de 34,2% para

35,6% entre as crianças de até 3 anos de idade, e de 92,4% para 92,9% entre as crianças de 4 e 5 anos. Embora seja possível perceber os avanços obtidos no que concerne o acesso à educação infantil, segundo a própria PNAD Contínua (2019) ainda é grande o número de crianças que se encontra fora das instituições de ensino. Dentre as razões apontadas pelo documento, a não existência de instituições na localidade, ausência de vaga ou a negação da matrícula por conta da idade da criança corresponde ao segundo motivo mais apontado.

Se por um lado a falta de instituições, a ausência de vagas e a negação de matrículas são apontadas pelas famílias como um dos principais motivos para que as crianças estejam sem acesso à educação infantil, por outro lado, de forma paradoxal, dados do INEP (2019) indicam que houve um aumento de mais 40 mil novas matrículas em relação a 2018 na educação infantil em tempo integral. Cabe destacar que a ampliação da jornada escolar está prevista no PNE (2014-2024) em duas de suas Metas. Na Meta 6, o texto tratará da ampliação da jornada escolar em toda educação básica, enquanto que na Meta 1, estratégia 1.17, o texto afirma que deverá ser estimulado o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças conforme estabelecido nas DCNEI.

Considerando o amplo destaque que a política de ampliação da jornada escolar vem assumindo, a educação enquanto direito que corresponde a todos e a recorrente menção ao uso de critérios sociais como forma privilegiada de acesso a essa política educacional nos documentos oficiais de alguns municípios, o desafio da presente pesquisa de mestrado em andamento, é investigar a formulação dos critérios utilizados nas capitais brasileiras para a matrícula na educação infantil em tempo integral e suas correlações com a garantia do direito à educação enquanto um fenômeno público e subjetivo. Metodologicamente, optamos pela realização de um estudo exploratório de caráter qualitativo, cuja coleta de dados se deu através da análise de documentos oficiais e da revisão bibliográfica. Segundo Gil (2009), essa metodologia é a mais indicada quando a temática abordada ainda é pouco estudada ou quando existe uma baixa produção de pesquisas na área, fato constatado através de levantamento realizado no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Em que pese a inegável legitimidade das ações voltadas para reparação social de grupos historicamente desfavorecidos, a universalização do direito à educação necessita ser garantido. Quando isso não acontece, incorremos no risco de que se tenha um estado permanente de negação do próprio Estado de direito e a manutenção de um círculo vicioso de exclusão e discriminação pelas diferenças.

Considerando tratar-se de uma pesquisa em andamento, dados preliminares apontam que a utilização de critérios como condicionantes prioritários de matrícula na educação infantil é recorrente e se repete em todas as regiões do país, na maioria diversas capitais brasileiras e acontece não apenas para o atendimento em tempo integral mas também como forma de seleção para acesso a creche. Dos dados já analisados, foi possível observar uma ênfase nos aspectos sociais e econômicos, à condição de saúde da criança e de seus familiares bem como a vinculação dessas a programas de transferência de renda. A utilização de critérios sociais evidencia que a universalização no atendimento ainda é um problema que não está solucionado. E descortina um problema histórico quanto a democratização do acesso a Educação no país.

**Palavras-chave:** Educação infantil em tempo Integral. Critérios de matrícula. Direito à educação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília,

1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

**CAMPOS. Maria Malta. A mulher a crianças e seus direitos. *Cadernos de Pesquisa*, n.106. P. 117-127, mar. 1999.**

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa nacional por amostra de domicílios 2019*. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf)>. Acesso em: 27 ago. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *Censo Escolar 2019*. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/resultados-e-resumos>>. Acesso em: 27 ago. 2020.

KUHLMANN JR., Moysés. Histórias da educação infantil brasileira. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 5-18. mai./ago. 2000.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: 2004.